UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO - UFERSA

GABINETE DA REITORIA

NÚCLEO DE EDUCAÇÃO A DISTÂNCIA - NEaD

EDITAL Nº 012/2026 – RETIFICADO

PROCESSO SELETIVO PARA FORMAÇÃO DE CADASTRO DE RESERVA DE BOLSISTAS (MODALIDADE ASSISTENTE PEDAGÓGICO) PARA ATUAÇÃO NA EQUIPE MULTIDISCIPLINAR DO NEaD/UFERSA

O Núcleo de Educação a Distância (NEaD) da Universidade Federal Rural do Semi-Árido (UFERSA), no uso de suas atribuições legais, torna público o Processo Seletivo para Formação de Cadastro de Reserva de Bolsistas (Modalidade Assistente Pedagógico) para atuação na Equipe Multidisciplinar do NEaD, com atividades voltadas aos cursos de graduação e pós-graduação oferecidos na modalidade a distância pela UFERSA.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O objetivo deste processo seletivo é a formação de cadastro de reserva para eventual atuação como bolsista (Modalidade Assistente Pedagógico) na equipe multidisciplinar do NEaD, junto aos cursos ofertados pela UFERSA na modalidade EaD.

1.2. A execução deste processo seletivo será de responsabilidade de uma Comissão indicada pela Coordenação do NEaD e nomeada por portaria da Reitoria da UFERSA.

1.3. Para todos os efeitos, constitui requisito essencial à inscrição e participação em quaisquer etapas do processo seletivo, o conhecimento prévio das normas estabelecidas neste Edital, não sendo aceitas alegações de desconhecimento por parte dos candidatos.

1.4. A aprovação no processo seletivo não garante a convocação. As convocações ocorrerão de acordo com as necessidades do NEaD/UFERSA.

1.5. Os candidatos selecionados e convocados serão vinculados como bolsistas (Modalidade Assistente Pedagógico) do Programa Universidade Aberta do Brasil, gerenciado pela Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (UAB/CAPES).

1.6. A realização do processo seletivo e as possíveis vinculações dos candidatos selecionados ocorrerão de acordo com as disposições legais que regem a concessão de bolsas no âmbito da UAB/CAPES, em especial, a Lei nº 11.273, de 6 de fevereiro de 2006; a Portaria CAPES nº 33, de 16 de fevereiro 2023; a Portaria CAPES nº 309, de 27 de setembro de 2024; a Instrução Normativa CAPES nº 1, de 1º de outubro de 2024.

2. DOS REQUISITOS E DAS VAGAS

2.1. No ato da assinatura do termo de compromisso para atuação como bolsista (Modalidade Assistente Pedagógico) da equipe multidisciplinar do NEaD, o(a) candidato(a) deverá possuir a formação requerida e a disponibilidade de carga horária semanal para atuação, conforme indicado no Quadro 01 deste Edital.

Quadro I: Função, Formação e Carga horária requeridos dos bolsistas

Função a ser Exercida	Formação básica requerida para inscrição	Vagas	Carga horária requerida
APOIO À GESTÃO DE TECNOLOGIAS DIGITAIS DE INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO	• Diploma de curso superior em nível de graduação, fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério da Educação, em Ciência da Computação ou Sistemas de Informação ou Ciência da Informação ou Engenharia de Softwares ou Informática ou Tecnólogo em Gestão da Tecnologia da Informação ou áreas afins; ou, no caso de candidato em fase de conclusão do curso de graduação, declaração emitida pela instituição de ensino superior que comprove a integralização de, no mínimo, 80% (oitenta por cento) da carga horária total do curso. • Experiência mínima comprovada de no mínimo 1 (um) ano na função ou função equivalente.	Cadastro de reserva	20 horas semanais
APOIO À GESTÃO DE PROJETOS E EVENTOS	• Diploma de curso superior em nível de graduação em Administração ou áreas afins, fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério da Educação; ou, no caso de candidato em fase de conclusão do	Cadastro de reserva	20 horas semanais

	curso de graduação, declaração emitida pela instituição de ensino superior que comprove a integralização de, no mínimo, 80% (oitenta por cento) da carga horária total do curso. ● Experiência mínima comprovada de 1 (um) ano em atividades de administrativa ou financeira.		
APOIO PSICOPEDAGÓGICO	● Diploma de curso superior em nível de graduação em Pedagogia ou Psicologia, fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério da Educação; ou, no caso de candidato em fase de conclusão do curso de graduação, declaração emitida pela instituição de ensino superior que comprove a integralização de, no mínimo, 80% (oitenta por cento) da carga horária total do curso. ● Diploma de curso de pós-graduação em psicopedagogia, psicologia, educação ou áreas afins (preferencialmente); ● Experiência de pelo menos 1 (um) ano em atividades de apoio psicopedagógico.	Cadastro de reserva	20 horas semanais

3. DAS ATRIBUIÇÕES DO BOLSISTA

3.1. São atribuições do bolsista de apoio à gestão de Tecnologias Digitais de Informação e Comunicação (TDIC):

a) Elaboração, importação e exportação de planilhas;
b) Digitação e digitalização de documentos;
c) Atendimento presencial, via e-mail e telefônico;
d) Acompanhamento e desenvolvimento de Programação no ambiente virtual de aprendizagem – Moodle;
e) Suporte ao usuário, montagem e manutenção, desenvolvimento de sistema;
f) Desejável que tenha conhecimento em Linux e servidor Apache;
g) Outras atribuições relativas às tecnologias de comunicação e informação requeridas pelo Setor de TDIC do NEaD/UFERSA.

3.2. São atribuições do Bolsista de Apoio à Gestão de Projetos:

a) Planejamento, Elaboração e Implantação do cronograma, orçamento e estrutura analítica dos projetos UAB/NEAD;
b) Execução e Desenvolvimento prático das tarefas relacionadas à estrutura dos projetos UAB/NEAD;
c) Monitoramento e Acompanhamento constante para garantir o alinhamento das tarefas relacionadas à estrutura dos projetos UAB/NEAD;
d) Gestão documental e Organização de atas de reuniões, relatórios de status e controle das versões dos documentos oficiais do projeto;
e) Acompanhamento, supervisão, encerramento e entrega final dos relatórios junto com as avaliações dos resultados relacionadas à estrutura dos projetos UAB/NEAD;
f) Suporte às coordenações UAB/NEAD com relação à estrutura dos projetos visando ações corretivas de direcionamento e aprimoramento dos processos;
g) Desejável que tenha conhecimento sobre plataformas de gestão de projetos e softwares de gestão de projetos;
h) Outras atribuições relativas à estrutura dos projetos UAB/NEAD, bem como Monitoramento de despesas e identificação antecipada de possíveis desvios nos custos ou problemas na execução.

3.3. São atribuições do Bolsista de Apoio Psicopedagógico:

a) Realizar atendimentos individualizados ou em grupo para identificar fatores que interferem na aprendizagem e no rendimento acadêmico dos alunos da graduação e pós-graduação do NEAD;
b) Assessorar os cursos na recepção aos calouros e no acompanhamento de estudantes contemplados pela assistência estudantil, quando for o caso dos alunos EAD/NEAD;
c) Acolhimento e escuta: criar redes de apoio e grupos psicoeducativos para lidar com angústias e desafios da vida universitária, principalmente, voltado para os aluno EAD/NEAD;
d) Promoção de Formações: oferecer auxílios nos debates, oficinas e minicursos voltados à melhoria das competências de estudo, gestão de tempo e desenvolvimento socioemocional;
e) Acompanhamento personalizado: desenvolver planos de intervenção customizados para melhorar o rendimento, a concentração e as rotinas de estudo do aluno EAD/NEAD;
f) Elaboração de manuais de orientação;
g) Prevenção: atuar na prevenção de problemas de evasão e desmotivação ligados aos problemas psicoeducativos, promovendo um ambiente de ensino acolhedor e acessível para os alunos EAD/NEAD;
h) Reunir-se com professores e tutores para auxiliar no acompanhamento dos alunos e orientá-los acerca dos problemas psicoeducativos que afetam os alunos da EAD (Problemas psicoeducativos envolvem transtornos ou dificuldades que impactam o processo de aprendizagem, desenvolvimento emocional e social);
i) Outras atribuições relativas ao apoio psicopedagógico requeridas pelo Setor Pedagógico do NEaD/UFERSA ou em parceria com a CAADIS.

4. DA FORMA DE ATUAÇÃO DO BOLSISTA

4.1. A depender das demandas do NEaD/UFERSA, estas funções poderão ser reajustadas ou novas poderão ser atribuídas ao bolsista.

4.2. O bolsista que descumprir qualquer uma destas atribuições ou os prazos estabelecidos pela coordenação geral e coordenação adjunta, após advertência, poderá ser desvinculado do programa a qualquer tempo, não fazendo jus aos

pagamentos que estejam ligados às atividades não cumpridas, conforme as normas da UAB/UFERSA.

4.3. O bolsista que solicitar desligamento deixará de receber, automaticamente, a bolsa concedida pela UAB/CAPES.

4.4. O bolsista poderá ser desligado do curso, garantido o direito à ampla defesa e ao contraditório, pelos seguintes motivos:

a) Término de contrato e não renovação;
b) Indisciplina quanto ao cumprimento de horários e de atividades inerentes ao cargo;
c) Desrespeito aos colegas ou alunos;
d) Redução da demanda de atividades.

4.5. As atividades de cada bolsista poderão ser desenvolvidas de forma **presencial, remota ou híbrida**, de acordo com as necessidades do NEaD.

4.6. A forma de atuação (presencial, remota ou híbrida) requerida do bolsista será definida pelo NEaD e informada ao candidato no ato da convocação.

4.7. O candidato convocado que não puder desempenhar as atividades no formato requerido pelo NEaD será reclassificado para o final da lista de classificação, procedendo-se à convocação do candidato subsequente, observada a ordem de classificação deste Edital.

5. DA RESERVA DE VAGAS

5.1. Das vagas ofertadas, será reservado o percentual de 30% (trinta por cento) para candidatos que se autodeclarem negros (pretos e pardos), indígenas, pessoas com deficiência, pessoas transgênero e travesti, em conformidade com a Portaria CAPES nº 309/2024.

5.2. Para fins de elegibilidade, candidatos que desejarem concorrer às vagas reservadas pelas políticas de ações afirmativas deverão preencher o formulário de autodeclaração disponível no **Anexo V** e apresentar a documentação específica (ver **Anexo VI**) no momento da inscrição no processo seletivo.

5.3. Os candidatos autodeclarados pretos e pardos serão entrevistados presencialmente durante o processo seletivo pela comissão de heteroidentificação permanente da UFERSA, em data e local a serem divulgados no endereço eletrônico: https://nead.ufersa.edu.br/.

5.3.1. O candidato autodeclarado negro (preto e pardo) deverá comparecer à entrevista portando documento de identificação original com foto. É obrigatório apresentar-se sem maquiagem e sem qualquer tipo de bronzeamento, seja natural ou artificial.

5.3.2. Serão consideradas para este processo seletivo entrevistas já realizadas pelos candidatos, pela Comissão de Heteroidentificação da UFERSA no transcurso de sua experiência de formação universitária, desde que, seja comprovado no ato da inscrição.

5.4. Os candidatos autodeclarados trans (transsexuais, transgêneros e travestis), serão entrevistados remotamente durante o processo seletivo pela comissão de seleção do programa, com auxílio da CAADIS/UFERSA, em data e local a serem divulgados no endereço eletrônico: https://nead.ufersa.edu.br/.

5.4.1. Os candidatos autodeclarados trans (transsexuais, transgêneros e travestis) deverão comparecer à entrevista portando documento de identificação original com foto, bem como apresentar toda a documentação que descreva a sua trajetória de vida como pessoa trans.

5.5. Os candidatos que concorrerem à vaga prevista para pessoa com deficiência, além de apresentarem os laudos médicos de comprovação no momento da inscrição, serão entrevistados presencialmente por equipe multiprofissional, com auxílio da CAADIS/UFERSA, em data e local a serem divulgados no endereço eletrônico: https://nead.ufersa.edu.br/.

5.6. As entrevistas com os candidatos autodeclarados pretos e pardos serão devidamente gravadas para fins de utilização da banca de heteroidentificação.

5.7. O não comparecimento nas entrevistas impossibilita o candidato de concorrer às vagas reservadas pelas políticas de ações afirmativas.

5.8. O candidato que não for considerado apto na etapa de entrevista passará a concorrer na ampla concorrência, observada a ordem de classificação e os demais critérios estabelecidos neste Edital.

5.9. Os dados e os procedimentos relacionados às entrevistas serão divulgados posteriormente, conforme o cronograma estabelecido no **item 10** deste Edital.

5.10. Os candidatos concorrerão, inicialmente, às vagas destinadas à ampla concorrência e, caso não obtenham a nota necessária para ingresso nessa modalidade, passarão a concorrer às vagas reservadas às ações afirmativas.

5.11. Os candidatos inscritos nas vagas de ações afirmativas que forem aprovados na ampla concorrência poderão ser matriculados nas vagas correspondentes à ampla concorrência, possibilitando que as vagas reservadas às ações afirmativas sejam ocupadas por outros candidatos aprovados no processo seletivo.

5.12. As vagas reservadas para ações afirmativas que não forem preenchidas por falta de candidatos elegíveis serão revertidas para ampla concorrência, observada a ordem de classificação.

6. DAS INSCRIÇÕES

6.1. A inscrição do candidato implicará no conhecimento e na tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.

6.2. As inscrições serão realizadas, gratuitamente e exclusivamente, por meio de formulário específico disponível no endereço eletrônico: https://nead.ufersa.edu.br/, conforme o cronograma estabelecido no **item 10** deste Edital.

6.3. No ato da inscrição, o candidato deverá:

a) Anexar cópia de documento de identificação oficial com foto e cópia do Cadastro de Pessoa Física (ou anexar a cópia da CNH);
b) Anexar cópia de comprovante de residência;
c) Anexar certidão de quitação eleitoral emitida pelo TSE (https://www.tse.jus.br/servicos-eleitorais/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral);
d) Anexar Certificado de Dispensa de Incorporação (Reservista), apenas para candidatos do sexo masculino;
e) Anexar cópia do Diploma de Graduação (frente e verso) compatível com a formação exigida ou, no caso de candidato em fase de conclusão do curso de graduação, declaração emitida pela instituição de ensino superior que comprove a integralização de, no mínimo, 80% (oitenta por cento) da carga horária total do curso.
f) Anexar cópia(s) de documento(s) que comprove(m) experiência de pelo menos 1 (um) ano na função pleiteada, conforme **Quadro I**;

g) Anexar Currículo Lattes atualizado no ano corrente;
h) Anexar a ficha dos itens pontuáveis na análise curricular, conforme o modelo correspondente à vaga pleiteada (**Anexos I, II ou III**);
i) Anexar declaração de disponibilidade de 20 (vinte) horas semanais para dedicação às atribuições indicadas no **item 3**, conforme modelo disponível no **Anexo IV** deste Edital.
j) Anexar cópia(s) de documento(s) que comprovem a escolha do candidato para reserva de vaga, conforme **item 5** e **Anexos V e VI.**

6.4. O envio correto da documentação e a veracidade das informações prestadas são de responsabilidade exclusiva do candidato. O não cumprimento das instruções implicará o indeferimento da inscrição.
6.5. A documentação dos candidatos não aprovados será mantida por 1 (um) ano após o término do processo seletivo, sendo eliminada de forma segura após esse período, conforme a Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD).
6.6. O sistema de inscrição aceitará apenas um arquivo em formato PDF por cada subitem listado no **item 6.3** deste Edital.
6.7. Havendo mais de uma inscrição do mesmo candidato, será considerada apenas a última inscrição enviada.
6.8. O NEaD/UFERSA não se responsabiliza por solicitações de inscrição não recebidas por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento da rede ou quaisquer outros fatores que impossibilitem o envio da inscrição.

7. DAS ETAPAS DO PROCESSO SELETIVO

7.1. O Processo Seletivo será realizado em etapas **eliminatórias e classificatórias**, descritas a seguir:
7.2. **Homologação das Inscrições:**
7.2.1. Na etapa de homologação das inscrições, será verificado se o candidato atende aos critérios estabelecidos no **item 2** deste Edital, se inseriu todos os documentos indicados no **item 6.3** e se possui perfil descrito no **Quadro I.**
7.2.2. Os documentos comprobatórios anexados no processo de inscrição serão utilizados para verificar se o candidato atende aos requisitos do Processo Seletivo.
7.2.3. Serão indeferidas as inscrições com documentação incompleta, bem como as inscrições de candidatos que não atendam a todos os requisitos listados no **item 2** e **Quadro I** deste Edital.
7.2.4. A lista de inscrições homologadas e não homologadas será divulgada no endereço eletrônico https://nead.ufersa.edu.br, conforme data prevista no cronograma disponível no **item 10** deste Edital.
7.3. **Análise de Currículo:**
7.3.1. A Análise de Currículo será efetuada de acordo com as pontuações descritas nos **Anexos I, II e III** deste Edital, computando-se uma pontuação total que variará de 0 a 100.
7.3.2. Cada documento comprobatório será considerado uma única vez e para um único item de pontuação.
7.4. **Entrevista Técnica:**
7.4.1. Para a etapa de entrevista, serão convocados até 05 (cinco) candidatos por vaga, conforme a ordem de classificação geral obtida na Análise de Currículo e de acordo com a necessidade da vaga. Do total de convocados, 03 (três) corresponderão à ampla concorrência e 02 (dois) às vagas reservadas para candidatos autodeclarados pertencentes às ações afirmativas.
7.4.2. Os demais candidatos classificados comporão automaticamente um cadastro de reserva, podendo ser chamados conforme a demanda, durante a vigência deste Edital.
7.4.3. A entrevista poderá ser realizada de forma remota ou presencial, a depender da Comissão Avaliativa do Processo Seletivo.
7.4.4. O local e o horário serão divulgados previamente no endereço eletrônico http://nead.ufersa.edu.br, conforme o cronograma estabelecido no **item 10** deste Edital.
7.4.5. O não comparecimento à etapa de entrevista técnica resultará na desclassificação do candidato.
7.5. **Pontuação e Desempate:**
7.5.1. A pontuação final de cada candidato será a média aritmética simples das pontuações totais obtidas na Análise de Currículo e na Entrevista Técnica.
7.5.2. Os candidatos serão aprovados e classificados segundo a ordem decrescente das pontuações finais obtidas.
7.5.3. Em caso de empate, serão adotados, sucessivamente, os seguintes critérios:
I. Maior tempo de experiência na função;
II. Maior formação;
III. Maior idade.
7.5.4. Os resultados e as convocações para cada etapa serão divulgados nas datas estabelecidas no cronograma disponível no **item 10** deste Edital**,** por meio do site http://nead.ufersa.edu.br**.**

8. DOS RECURSOS

8.1. O candidato que desejar interpor recurso contra qualquer etapa deste Processo Seletivo poderá fazê-lo preenchendo formulário disponível no site: http://nead.ufersa.edu.br, na página específica do processo seletivo, de acordo com os prazos estabelecidos no cronograma disponível no **item 10** deste Edital.
8.2. Serão indeferidos os pedidos de recurso apresentados fora do prazo, fora de contexto ou em desacordo com as disposições deste Edital. Também serão indeferidos os pedidos de recurso destinados à complementação de documentação.
8.3. O deferimento ou indeferimento dos recursos será encaminhado como resposta individual ao candidato, diretamente para o e-mail utilizado no formulário de recurso.
8.4. A decisão final da Comissão de Seleção será soberana e definitiva, não cabendo recurso contra o resultado do próprio recurso.

9. DA CONVOCAÇÃO E VINCULAÇÃO

9.1. Após a divulgação do resultado final, os candidatos constituirão uma lista de cadastro de reserva, podendo ser convocados conforme a necessidade do NEaD/UFERSA.
9.2. A convocação ocorrerá através do e-mail cadastrado pelo candidato no ato da inscrição.

9.3. O não comparecimento do candidato convocado na reunião de convocação implicará na desistência do candidato, sendo, posteriormente, convocado o próximo candidato classificado, respeitando-se a ordem de classificação.

9.4. A vinculação do bolsista será de sua responsabilidade e ocorrerá após a realização do pré-cadastro pelo NEaD no Sistema de Controle de Bolsas e Auxílios da CAPES.

9.5. Serão exigidos os seguintes documentos:

a) Comprovante de experiência;
b) Comprovante de processo seletivo (Edital de seleção);
c) Comprovante de residência no Brasil, emitido há no máximo (06) seis meses;
d) Comprovante de seleção (resultado da aprovação no processo seletivo);
e) Comprovante de última formação (Diploma/Certificado - frente e verso);

9.5.2. O candidato inscrito na condição de provável concluinte deverá, no ato da convocação, apresentar Diploma, Certificado ou Certidão de Conclusão do curso de graduação exigido para a função, sob pena de perda do direito à vinculação como bolsista.

9.6. A efetivação da vinculação ocorrerá mediante assinatura do Termo de Compromisso do Bolsista, também no Sistema de Controle de Bolsas e Auxílios da CAPES.

9.7. As bolsas do Sistema UAB não poderão ser acumuladas com outras bolsas pagas pela Capes, Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico (CNPq) ou Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE), exceto quando expressamente admitido em regulamentação própria da Capes.

9.8. É vedado o recebimento de mais de uma bolsa do Sistema UAB referente ao mesmo mês, ainda que o/a bolsista tenha exercido mais de uma função no âmbito do Sistema UAB.

9.9. No ato da convocação, o candidato que apresentar algum impedimento para assumir a função deverá, após a cessação do impedimento, entrar em contato com o NEaD, caso deseje ser considerado para futuras convocações, conforme a validade deste Edital.

9.10. O valor da bolsa de Assistente Pedagógico será de R$1.550,00 (um mil quinhentos e cinquenta reais), conforme portaria CAPES nº 309, de 27 de setembro de 2024, e suas alterações.

9.11. O candidato selecionado que não desempenhar suas funções conforme as atribuições listadas no item 3 deste Edital, bem como, as demais atividades previstas no Termo de Compromisso do Assistente Pedagógico do NEaD/UFERSA, será desligado.

9.12. Havendo desligamento ou desistência de candidato aprovado, ou em caso de surgimento de vagas adicionais, serão convocados os próximos candidatos, respeitando-se a ordem de classificação (se houver).

10. DO CRONOGRAMA

10.1. Este edital seguirá o cronograma descrito no quadro abaixo, podendo sofrer alterações conforme as necessidades do NEaD/UFERSA.

Quadro II - Cronograma

ETAPAS	DATAS
Divulgação do Edital	**23/10/2026**
Período para impugnação do edital	**23/10/2026 a 25/10/2026**
Período de Inscrições	**26/10/2026 a 10/11/2026**
HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES	
Homologação preliminar das inscrições	**11/11/2026**
Período para interposição de recursos à Homologação preliminar das Inscrições	**11/11/2026 a 13/11/2026**
Homologação final das inscrições	**17/11/2026**
ANÁLISE CURRICULAR	
Resultado preliminar da análise curricular	**18/11/2026**
Período para interposição de recursos ao Resultado preliminar da análise curricular	**18/11/2026 a 20/11/2026**
Resultado final da análise curricular	**24/11/2026**
ENTREVISTA TÉCNICA	
Divulgação dos horários das entrevistas técnicas	**24/11/2026**
Realização das entrevistas técnicas	**26/11/2026**
Resultado das entrevistas técnicas	**27/11/2026**
Período para interposição de recursos ao resultado das entrevistas técnicas	**27/11/2026 a 29/11/2026**
Resultado final das entrevistas técnicas	**30/11/2026**

ENTREVISTA COM A COMISSÃO (VAGAS AFIRMATIVAS)	
Orientações para as entrevistas com a comissão de ações afirmativas	**18/11/2026**
Entrevistas com a comissão	**30/11/2026 a 04/12/2026**
Resultado preliminar das entrevistas	**07/12/2026**
Período para interposição de recursos ao resultado das entrevistas	**07/12/2026 a 09/12/2026**
Resultado final das entrevistas	**Até 11/12/2026**
RESULTADO FINAL	**Até 11/12/2026**

11. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1. A constatação de quaisquer irregularidades na documentação apresentada pelo candidato implicará o indeferimento da inscrição, a qualquer tempo, sem prejuízo das medidas legais cabíveis.
11.2. É de responsabilidade do candidato manter seus dados atualizados junto ao NEaD/UFERSA, para fins de convocação.
11.3. O processo seletivo terá validade de até 5 (cinco) anos, a contar da data de publicação do Resultado Final, de acordo com a Portaria CAPES nº 309, de 27 de setembro de 2024 e Instrução Normativa nº 1, de outubro de 2024.
11.4. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Seleção no prazo de até 3 (três) dias corridos, contados a partir da ciência do candidato.

Mossoró/RN, 23 de outubro de 2026.

Davi da Costa Almeida
Coordenador Geral do NEaD/UFERSA

UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO - UFERSA

GABINETE DA REITORIA

NÚCLEO DE EDUCAÇÃO A DISTÂNCIA - NEaD

EDITAL Nº 012/2026

ANEXO I – ITENS PONTUÁVEIS NA ANÁLISE CURRICULAR - APOIO À GESTÃO DE T.I E COMUNICAÇÃO

Nome:

COMPROVAÇÕES	DECLARADO	VALIDADO
Formação (apenas a formação com pontuação mais elevada) (máximo 15 pontos) Especialização – 05 pontos / Mestrado – 10 pontos / Doutorado – 15 pontos		
Certificações relacionadas a desenvolvimento de sistemas e infraestrutura: (máximo 20 pontos) JavaScript: 5 pontos para cada 60 horas de certificação Python: 5 pontos para cada 60 horas de certificação SQL: 5 pontos para cada 60 horas de certificação PHP: 5 pontos para cada 60 horas de certificação CSS e HTML: 5 pontos para cada 60 horas de certificação APIs (SOAP/REST):5 pontos para cada 60 horas de certificação		
Certificações Técnicas (máximo 15 pontos) Moodle – 5 pontos (mínimo 20h) Linux (ex: Ubuntu, Debian, CentOS) – 5 pontos (mínimo 20h) Redes de Computadores – 5 pontos (mínimo 20h) Manutenção de computadores – 5 pontos (mínimo 20h)		
Experiência com Suporte Técnico em Informática (máximo 20 pontos) 1 a 3 semestres – 5 pontos / 4 a 5 semestres – 10 pontos / 6 a 10 semestres – 15 pontos / Acima de 10 semestres – 20 pontos		
Experiência na função pleiteada neste edital (máximo 30 pontos) 1 a 3 semestres – 5 pontos / 4 a 5 semestres – 10 pontos / 6 a 10 semestres – 20 pontos / acima de 10 semestre – 30 pontos		
Total		

** As declarações de experiência profissional deverão conter, obrigatoriamente, início e fim da atuação, bem como a função específica exercida.*

*** As declarações de experiência docente deverão conter, obrigatoriamente, o início e o fim da atuação, bem como o semestre letivo ministrado e a carga horária da disciplina.*

**** Estágio de Docência em Cursos de Mestrado ou Doutorado não é considerado experiência docente para fins de comprovação.*

***** O candidato deve preencher com a sua pontuação calculada. No caso do preenchimento incorreto, falta de envio ou em branco, o candidato não poderá entrar com recurso para revisão da pontuação.*

_____, _____ de _____ 2026

Assinatura do candidato

UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO - UFERSA

GABINETE DA REITORIA

NÚCLEO DE EDUCAÇÃO A DISTÂNCIA - NEaD

EDITAL Nº 012/2026

ANEXO II – ITENS PONTUÁVEIS NA ANÁLISE CURRICULAR - APOIO À GESTÃO DE PROJETOS

Nome:

COMPROVAÇÕES	DECLARADO	VALIDADO
Formação (apenas a formação com pontuação mais elevada) (máximo 15 pontos) Especialização – 05 pontos / Mestrado – 10 pontos / Doutorado – 15 pontos		
Cursos (capacitação, formação) realizados na área de gestão de projetos ou em áreas afins (com carga horária mínima de 20 horas – máximo 15 pontos**)** 5 pontos a cada 20 horas-aula.		
Experiência de apoio à gestão de projetos no Ensino Superior ou Educação Básica (máximo 40 pontos) 1 a 3 semestres – 10 pontos / 4 a 5 semestres – 20 pontos / 6 a 10 semestres – 30 pontos / acima de 10 semestre – 40 pontos		
Experiência na função pleiteada neste edital para além do âmbito escolar/universitário (máximo 30 pontos) 1 a 3 semestres – 5 pontos / 4 a 5 semestres – 10 pontos / 6 a 10 semestres – 20 pontos / acima de 10 semestre – 30 pontos		
Total		

** As declarações de experiência profissional deverão conter, obrigatoriamente, início e fim da atuação, bem como a função específica exercida.*

*** As declarações de experiência docente deverão conter, obrigatoriamente, o início e o fim da atuação, bem como o semestre letivo ministrado e a carga horária da disciplina.*

**** Estágio de Docência em Cursos de Mestrado ou Doutorado não é considerado experiência docente para fins de comprovação.*

***** O candidato deve preencher com a sua pontuação calculada. No caso do preenchimento incorreto, falta de envio ou em branco, o candidato não poderá entrar com recurso para revisão da pontuação.*

_____,_____de_____2026

Assinatura do candidato

UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO - UFERSA

GABINETE DA REITORIA

NÚCLEO DE EDUCAÇÃO A DISTÂNCIA - NEaD

EDITAL Nº 012/2026

ANEXO III – ITENS PONTUÁVEIS NA ANÁLISE CURRICULAR - APOIO PSICOPEDAGÓGICO

Nome:

COMPROVAÇÕES	DECLARADO	VALIDADO
Formação (apenas a formação com pontuação mais elevada) (máximo 15 pontos) Especialização – 05 pontos / Mestrado – 10 pontos / Doutorado – 15 pontos		
Cursos (capacitação, formação) realizados na área de psicopedagogia ou em áreas afins (com carga horária mínima de 20 horas – máximo 15 pontos**)** 5 pontos a cada 20 horas-aula		
Experiência de apoio psicopedagógico no Ensino Superior (máximo 40 pontos) 1 a 3 semestres – 10 pontos / 4 a 5 semestres – 20 pontos / 6 a 10 semestres – 30 pontos / acima de 10 semestre – 40 pontos		
Experiência na função pleiteada neste edital para além do âmbito pedagógico (máximo 30 pontos) 1 a 3 semestres – 5 pontos / 4 a 5 semestres – 10 pontos / 6 a 10 semestres – 20 pontos / acima de 10 semestre – 30 pontos		
Total		

** As declarações de experiência profissional deverão conter, obrigatoriamente, início e fim da atuação, bem como a função específica exercida.*

*** As declarações de experiência docente deverão conter, obrigatoriamente, o início e o fim da atuação, bem como o semestre letivo ministrado e a carga horária da disciplina.*

**** Estágio de Docência em Cursos de Mestrado ou Doutorado não é considerado experiência docente para fins de comprovação.*

***** O candidato deve preencher com a sua pontuação calculada. No caso do preenchimento incorreto, falta de envio ou em branco, o candidato não poderá entrar com recurso para revisão da pontuação.*

_____,_____de_____2026

Assinatura do candidato

UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO - UFERSA

GABINETE DA REITORIA

NÚCLEO DE EDUCAÇÃO A DISTÂNCIA - NEaD

EDITAL Nº 012/2026

ANEXO IV – DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE DE 20 HORAS SEMANAIS

Nome:
Vaga:

Eu,_____, inscrito(a) no CPF nº_____, declaro que disponho de 20 horas semanais para dedicar-me às atribuições da função de **Bolsista da Equipe Multidisciplinar** do Sistema Universidade Aberta do Brasil (UAB) no âmbito da Universidade Federal Rural do Semi-Árido (UFERSA).

Para o desenvolvimento de 20 horas semanais de trabalho PRESENCIAL, REMOTO OU HÍBRIDO disponibilizarei os seguintes dias e horários:

	Dias						
	Segunda	**Terça**	**Quarta**	**Quinta**	**Sexta**	**Sábado**	**Domingo**
Manhã							
Tarde							
Noite							

_____,_____de_____2026

Assinatura do candidato

UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO - UFERSA

GABINETE DA REITORIA

NÚCLEO DE EDUCAÇÃO A DISTÂNCIA - NEaD

EDITAL Nº 012/2026

ANEXO V – FORMULÁRIO DE AUTODECLARAÇÃO PARA VAGAS DE AÇÕES AFIRMATIVAS

Eu, _____, titular do CPF _____, declaro, sob as penas da lei, que me enquadro na seguinte condição de vulnerabilidade social, conforme disposto na Resolução CONSEPE/UFERSA nº 53/2023:

() Negro(a) (Preto(a) ou Pardo(a))
() Indígena
() Quilombola
() Trans (Transexual, Transgênero ou Travesti)
() Pessoa com Deficiência
() Refugiado(a) ou Solicitante de Refúgio
() Outro grupo em situação de vulnerabilidade social: _____

Justificativa breve (opcional):

Reconheço que a falsidade desta declaração constitui crime previsto no artigo 299 do Código Penal Brasileiro e que estou sujeito(a) às penalidades legais cabíveis.

Mossoró/RN, ____ de _____ de 2026.

Assinatura do Candidato(a)

UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO - UFERSA

GABINETE DA REITORIA

NÚCLEO DE EDUCAÇÃO A DISTÂNCIA - NEaD

EDITAL Nº 012/2026

ANEXO VI – DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA INSCRIÇÃO NAS VAGAS DE AÇÕES AFIRMATIVAS

Concorrerão às vagas reservadas pelas ações afirmativas, os candidatos autodeclarados que optarem por essa modalidade, preenchendo campo específico em formulário no ato de inscrição no processo seletivo. Para fins de inscrição e elegibilidades, o candidato deverá apresentar documentação específica. Serão considerados os candidatos que se autodeclararem como tais no ato da inscrição no processo seletivo.

- Pretos ou Pardos: os candidatos que se autodeclararem como tal no ato da inscrição no processo seletivo conforme os quesitos de cor, raça e etnia utilizados pelo IBGE.

 Pessoas autodeclaradas pretos(as) ou pardos(as) deverão anexar no ato da inscrição:

 I - A autodeclaração, mediante Formulário de Autodeclaração devidamente assinado, informado no Edital de Seleção como **Anexo V**, indicando o pertencimento étnico.

- Indígena: aquele que pertence à comunidade indígena no território nacional.

 Pessoas autodeclaradas indígenas deverão anexar no ato da inscrição:

 I - A autodeclaração, mediante Formulário de Autodeclaração devidamente assinado, informado no Edital de Seleção como **Anexo V**, indicando o pertencimento étnico.
 II - Declaração da liderança ou declaração da FUNAI (Fundação Nacional do Índio) ou de agência equivalente com reconhecimento oficial emitido há menos de 5 anos.

- Quilombolas: povos de regiões remanescentes de quilombos.

 Pessoas autodeclaradas quilombolas deverão anexar no ato da inscrição:

 I - A autodeclaração, mediante formulário de Autodeclaração devidamente assinado, informado no Edital de Seleção como **Anexo V**, indicando o pertencimento étnico;
 II - Declaração da liderança ou registro do INCRA (Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária) ou de agência equivalente com reconhecimento oficial emitido há menos de 5 anos.

- Trans (transexuais, transgêneros e travestis).

 Pessoas autodeclaradas trans (transexuais, transgêneros e travestis) deverão anexar no processo seletivo:

 I - A autodeclaração, mediante Formulário de Autodeclaração devidamente assinado, informado no Edital de Seleção como **Anexo V**.

- Pessoa com deficiência: aquela que tem impedimento de longo prazo de natureza física, mental, intelectual ou sensorial, o qual, em interação com uma ou mais barreiras, pode obstruir sua participação plena e efetiva na sociedade em igualdade de condições com as demais pessoas, conforme o Estatuto da Pessoa com Deficiência.

O candidato que concorrer à vaga prevista para pessoa com deficiência deve entregar, no ato de inscrição:

I - A autodeclaração, mediante formulário devidamente assinado, informado no Edital de Seleção como **Anexo V**, indicando o grupo social ao qual pertence.
II - Atestado médico emitido nos últimos 12 (doze) meses, assinado por um médico especialista na área da deficiência alegada pelo candidato, contendo o grau ou nível de deficiência, o código correspondente à Classificação Internacional de Doença (CID) e um parecer do médico contendo as necessidades específicas, considerando as peculiaridades da deficiência.

UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO - UFERSA
GABINETE DA REITORIA
NÚCLEO DE EDUCAÇÃO A DISTÂNCIA – NEaD

EDITAL Nº 012/2026

ANEXO VII – ORDEM DE CONVOCAÇÃO

O cadastro de reserva será organizado conforme tabela abaixo, considerando a necessidade do NEaD/UFERSA:

VAGA	CANDIDATO(A) A SER CONVOCADO(A)
1ª	Ampla concorrência
2ª	**Ações afirmativas**
3ª	Ampla concorrência
4ª	Ampla concorrência
5ª	**Ações afirmativas**
6ª	Ampla concorrência
7ª	Ampla concorrência
8ª	Ampla concorrência
9ª	**Ações afirmativas**
10ª	Ampla concorrência
11ª	Ampla concorrência
12ª	**Ações afirmativas**
13ª	Ampla concorrência
14ª	Ampla concorrência
15ª	**Ações afirmativas**
16ª	Ampla concorrência
17ª	Ampla concorrência
18ª	Ampla concorrência
19ª	**Ações afirmativas**
20ª	Ampla concorrência
21ª	Ampla concorrência
22ª	**Ações afirmativas**
23ª	Ampla concorrência
24ª	Ampla concorrência
25ª	**Ações afirmativas**
26ª	Ampla concorrência

27ª	Ampla concorrência
28ª	Ampla concorrência
29ª	**Ações afirmativas**
30ª	Ampla concorrência
31ª	Ampla concorrência
32ª	**Ações afirmativas**
…	**…**